



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
Rua Estanislau Eloy, s/nº - Bairro Castelo Branco
João Pessoa-PB, CEP 58050-585
- <http://hulw-ufpb.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI
Processo nº 23539.002914/2024-18

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO
- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES I - 2024** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e especificações detalhadas, mediante SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, do tipo menor preço, com validade de 12 (doze) meses.
- 1.2. O objeto da presente licitação está elencado na planilha abaixo, com as respectivas especificações detalhadas no ANEXO A (sei nº [36348407](#)).

ITEM	EQUIPAMENTO	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE	GARANTIA 12 MESES	GARANTIA 24 MESES	INSTALAÇÃO	TREINAMENTO OPERACIONAL	TREINAMENTO TÉCNICO	M TI
1	Câmara de conservação 2 a 8ºC	430298	UN	8	X		X	X		
2	Freezer científico	395940	UN	2	X		X	X		
3	Desfibrilador / Cardioversor	616831	UN	12		X	X	X		
4	Autoclave Vertical	479193	UN	2	X		X	X		
5	Lavadora Ultrassônica	480952	UN	2		X	X	X		
6	Pré-coluna Shim-pack GIST Guard Column C18, 5µm	413732	UN	2	X		X	X		
7	Ultrapurificador de água Tipo 1 e 2	414334	UN	2	X		X	X		
8	Laringoscópio de fibra ótica adulto	445603	UN	10	X					
9	Estufa de incubação	414633	UN	2	X		X	X		
10	Banho maria	414536	UN	4	X		X	X		
11	Caixa térmica com termômetro	600699	UN	10	X			X		
12	Esfigmomanômetro digital com manguitos de vários comprimentos	432482	UN	10	X					
13	Esfigmomanômetro de coluna infantil	432472	UN	15	X					
14	Esfigmomanômetro de coluna adulto	432476	UN	60	X					
15	Estetoscópio adulto (auscultador de aço inox)	609094	UN	50	X					
16	Estetoscópio pediátrico (auscultador de aço inox)	438923	UN	30	X					
17	Pipeta automática de 1 a 10 uL(microlitros)	421481	UN	10	X					
18	Pipeta automática de 10 a 100 uL(microlitros)	433643	UN	10	X					
19	Pipeta automática de 100 a 1000 uL(microlitros)	416314	UN	10	X					
20	Pipeta automática de 1 a 5 mL	418328	UN	10	X					
21	Termohigrômetro	601095	UN	50	X			X		
22	Termômetro digital	298208	UN	50	X			X		
23	Balança antropométrica	442492	UN	10	X		X	X		
24	Maquina unitarizadora de medicamentos	445234	UN	2		X	X	X		
25	Aspirador cirúrgico 5L	459191	UN	20	X		X	X		
26	centrífuga com capacidade para 28 tubos	421867	UN	3	X		X	X		
27	Módulo Coagulador de argônio	459733	UN	2	X		X	X		
28	Conjunto oftal,ológico (coluna optométrica + cadeira oftalmológica)	405852	UN	7	X		X	X		
29	Aparelho de Polissonografia tipo I	615492	UN	3	X		X	X		
30	Aparelho de Polissonografia tipo II	615492	UN	3	X		X	X		
31	Aparelho de Polissonografia tipo III	615492	UN	3	X		X	X		
32	Conjunto de Pistola para limpeza de endoscópios (Rinsagem)	482533	UN	3	X		X	X		
33	Osmose Reversa Portátil Transportável	456705	UN	8	X		X	X		
34	Microscópio trinocular para técnica de imunofluorescência	441742	UN	2	X		X	X		
35	Videogastroscópio	305564	UN	4	X		X	X		
36	Videoduodenoscópio	361286	UN	2	X		X	X		
37	Videocolonoscópio	302229	UN	5	X		X	X		
38	Videogastroscópio pediátrico	439105	UN	2	X		X	X		
39	Bisturi para endoscopia	459788	UN	2		X	X	X		

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
- 2.1. Fundamentação legal e normativa:
- 2.1.1. [Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988](#) - O Art. 7º, XXXIII, que prevê proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; Art. 37 trata dos princípios entre outros fatores que devem ser observados pela Administração
- https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_visualizar&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=53078895&infra_sist... 1/13

pública direta e indireta;

2.1.2. [Lei nº 8.078](#), de 11 de setembro de 1.990 - Código de defesa do consumidor;

2.1.3. [Lei nº 14.133](#), de 01 de abril de 2.021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

2.1.4. [Instrução Normativa nº 73/2022](#), de 30 de setembro de 2022;

2.1.5. [Lei nº 12.305](#), de 02 de agosto de 2.010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

2.1.6. [Lei nº 12.527](#), de 18 de novembro de 2.011 - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1.990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2.005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1.991; e dá outras providências;

2.1.7. [Lei nº 12.550](#), de 15 de dezembro de 2.011 - Autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH; [Lei nº 13.303](#), de 30 de junho de 2.016 - Estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias;

2.1.8. [Lei nº 13.303](#), de 30 de junho de 2.016 - Estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias;

2.1.9. [Lei nº 13.709](#), de 14 de agosto de 2.016 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

2.1.10. [Lei Complementar nº 123](#), de 14 de dezembro de 2.006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

2.1.11. [Decreto nº 11.462](#), de 31 de março de 2.023 - Regulamenta os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

2.1.12. [Decreto nº 8.538](#), de 06 de outubro de 2.015 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

2.1.13. [Decreto nº 8.945](#), de 27 de dezembro de 2.016 - Regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016;

2.1.14. [Instrução Normativa nº 01](#), de 19 de janeiro de 2.010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

2.1.15. [Instrução Normativa nº 03](#), de 26 de abril de 2.018 - Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, no âmbito do Poder Executivo Federal;

2.1.16. [Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSERH - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral, bem como alterações contratuais;](#)

2.1.17. [Norma Operacional-SEI nº 7/2023/DAI-EBSERH - Dispõe sobre a apuração de irregularidades e aplicação de sanções a licitantes no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh;](#)

2.1.18. [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, 6ª edição, revista, atualizada, ampliada e publicada em setembro de 2023;](#)

2.1.19. [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0;

2.1.20. [Política de Proteção de Dados Pessoais da Ebserh;](#)

2.1.21. [Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh.](#)

2.2. Justificativa da contratação:

2.2.1. A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh foi criada por meio da [Lei nº 12.550, de 15 de dezembro de 2011](#), como uma empresa pública vinculada ao Ministério da Educação - MEC, com a finalidade de prestar serviços gratuitos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade, assim como prestar às instituições públicas federais de ensino ou instituições congêneres serviços de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão, ao ensino-aprendizagem e à formação de pessoas no campo da saúde pública.

2.2.2. A Ebserh é uma empresa estatal 100% dependente da União e cumpre o seu dever de prestar serviços de assistência à saúde de forma integral e exclusivamente inseridos no âmbito do SUS.

2.2.3. Referência no Estado da Paraíba em assistência de média e alta complexidade para o Sistema Único de Saúde - SUS, o **Hospital Universitário Lauro Wanderley (HULW)**, da **Universidade Federal da Paraíba (UFPB)** é um dos hospitais vinculados à Rede Ebserh e se une aos demais no grande desafio de oferecer educação e saúde à população, melhorando a qualidade de vida de milhões de brasileiros.

2.2.4. **O HULW-UFPB/EBSERH exerce portanto um papel de destaque para a sociedade paraibana, pois além de atender por meio do SUS, primordialmente apoia a formação de profissionais de saúde e o desenvolvimento de pesquisas.**

2.2.5. Suprir as necessidades do ambiente hospitalar, fornecendo materiais adequados, permitem garantir a qualidade, produtividade e satisfação dos usuários e da equipe hospitalar prestadora de serviço. Desta forma a existência de profissionais altamente capacitados sem o correto suprimento de equipamentos para atender às demandas não irá gerar o resultado esperado. Assim, o suprimento de itens destinados aos serviços diários prestados pelo HULW é considerada uma estratégia macro, que aporta planejamento, controle e fluxo para os processos de obtenção e gerenciamento do objetivo almejado.

2.2.6. A licitação pública é um mandamento legal, previsto na Constituição Federal, abarcando um conjunto de procedimentos administrativos mediante o qual a instituição seleciona a proposta mais vantajosa proporcionando oportunidades iguais aos fornecedores. Os procedimentos administrativos necessários esbarram na burocracia e lentidão desse tipo de processo, exigindo um planejamento cada vez mais minucioso.

2.2.7. Os descritivos e os códigos de equipamentos (CATMAT) foram devidamente revisados, bem como os quantitativos foram reavaliados para melhor atender a demanda deste nosocômio.

2.2.8. A contratação em tela está prevista no Cronograma de Compras 2024 do HULW-UFPB/EBSERH.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A completa descrição da solução foi extraída dos estudos preliminares com eventuais atualizações decorrentes do seu amadurecimento.

3.2. As especificações detalhadas contendo inclusive os códigos do catálogo de materiais (CATMAT) do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG) do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos, encontra-se no Anexo A - Especificações Técnicas e Quantitativos ([sei nº 36348407](#)) deste processo.

3.3. Trata-se de aquisição de acordo com a estimativa definida durante elaboração do AOC 2024, para o prazo de vigência da ata de registro de preços a ser firmada.

3.4. Asseveramos que é conveniente para Instituição a aquisição dos materiais em parcelas durante o ano, adequando à necessidade Institucional, racionalizando o espaço físico disponível, mantendo em uso produtos com fabricação recente, viabilizando o comprometimento orçamentário anual, reduzindo o custo de estoque e promovendo uma gestão eficiente. Destarte, justifica-se a adoção do sistema de registro de preços, com fulcro no art. 3º do Decreto nº 11.462/2023, Inciso II, pela motivação indicada, a qual atende às necessidades do HULW-UFPB/EBSERH.

3.5. Lavrada a Ata de Registro de Preços (ARP), fica reservada à Administração a possibilidade de adquirir os equipamentos da licitação, com entrega parcelada, de acordo com as necessidades do HULW-UFPB/EBSERH.

3.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições e recebimento.

3.7. Durante a vigência da ARP, a mesma poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016 que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e no Decreto nº 11.462/2023.

3.8. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.9. Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital e seus Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, **prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos**.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As exigências de Habilitação Jurídica e de Regularidade Fiscal e Trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no posterior Edital, conforme Lei 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RLCE) da EBSEH, aprovado por intermédio da Resolução nº 155, de 28 de abril de 2022.

4.2. Os critérios de Qualificação Econômica a serem atendidos pelo fornecedor estarão previstos no edital.

4.3. Os critérios de Qualificação Técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

4.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.3.2. Declaração de que os equipamentos ofertados possuem todas as certificações e compatibilidades exigidas neste Termo de Referência.

4.3.3. A Licitante deverá encaminhar, juntamente com a proposta, sob **pena de desclassificação**:

I - Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.

II - Autorização de Funcionamento (AFE) e Licença Sanitária, nos termos da Lei nº 6.360/1976, do Decreto nº 8.077/2013, da RDC - Anvisa nº 16/2014 e atualizações.

III - Registro do produto ou Certificado de dispensa do registro na ANVISA, conforme Lei 6.360/1976.

IV - Comprovação de adequação às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou a certificação da qualidade do produto por instituição credenciada pelo Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Sinmetro).

V - Certificado de conformidade com as normas Brasileiras aplicáveis para os respectivos equipamentos (exemplo: NBR IEC 60.601-1-xx);

VI - Manual do Equipamento Registrado na ANVISA e/ou Relatório Técnico Entregue na ANVISA contendo as evidências das especificações requisitadas neste Termo de Referência;

VII - Anexo A (**se nº 36348407**) preenchido com a indicação das páginas do Manual do Equipamento Registrado na ANVISA e/ou Relatório Técnico Entregue na ANVISA onde se encontram as respectivas especificações requisitadas neste Termo de Referência.

4.3.3.1. As exigências mencionadas **nos itens I, II, III, VI e VII** são relacionadas exclusivamente aos produtos sujeitos ao regime de Vigilância Sanitária.

4.4. A apresentação da documentação técnica comprobatória acima relacionada é condição para aceitação da proposta (e desta passa a ser parte integrante), de maneira que, caso a mesma não seja aprovada, o próximo licitante será convocado, na ordem de classificação.

4.5. A licitante deverá informar na proposta a lista de insumos necessários para o bom funcionamento do equipamento, caso seja necessário.

4.6. O HULW-UFPB/EBSEH se reserva, **excepcionalmente**, no direito de solicitar amostra do produto ofertado para avaliação técnica ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

4.6.1. Caso seja solicitado formalmente, o licitante poderá acompanhar a avaliação das amostras, em consonância com o princípio da publicidade.

4.6.2. A análise de amostras seguirá os trâmites da Norma Operacional - SEI nº 4/2023/DAI-EBSEH.

5. REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. A forma de fornecimento será detalhada no Item 7. Modelo de Execução do Objeto.

6. NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.1. **As contratações decorrentes da ARP serão formalizadas por meio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa.**

6.2. Os licitantes vencedores assinarão Atas de Registro de Preços - ARP com prazo de vigência de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#). A vigência das atas **poderão ser prorrogados por igual período**, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 22, do Decreto nº 11.462/2.023.

6.2.1. Em caso de prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá renovar os quantitativos a serem adquiridos, desde que haja acordo específico entre as partes.

6.2.2. Inexistindo acordo entre as partes quanto à renovação dos quantitativos, a prorrogação apenas servirá à execução do saldo remanescente.

6.2.3. O prazo de vigência da contratação deve contemplar os prazos de entrega, instalação, treinamento e garantia do objeto fornecido, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento de Bens

7.1.1. O HULW-UFPB/EBSEH emitirá Nota de Empenho para formalizar cada contratação decorrente da ARP, que será encaminhada ao fornecedor juntamente com uma "**ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS**" (**36348469**).

7.2. Condições de entrega:

7.2.1. O prazo de entrega do objeto licitado será no **máximo de 30 (trinta) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens pela Contratada.

7.2.2. Caso haja a necessidade de importação do equipamento, que deve ser devidamente comprovada pela CONTRATADA, o prazo de entrega passará a ser de, no máximo, **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (**36348469**), pela CONTRATADA;

7.2.3. Os equipamentos devem constar em embalagem original íntegra a qual deve apresentar os seguintes dados, em português: Nome, endereço e CNPJ do fabricante/distribuidor, número de registro na ANVISA/MS, data de fabricação e validade, lote, método de esterilização e instrução de uso.

7.2.4. As caixas contendo os equipamentos deverão ser abertas por representante da CONTRATADA, juntamente com representante da CONTRATANTE;

7.2.5. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as condições deste Termo de Referência e de seus Anexos.

7.2.6. O objeto deverá ser entregue e devidamente montado, de acordo com o solicitado através da Ordem de Fornecimento de Bens, em local a ser indicado pela Unidade de Patrimônio em conjunto com o Setor de Engenharia Clínica da Contratante ou em local por ela indicado, em dia útil, das 7h às 11h e das 13h às 16h de segunda a sexta-feira.

- 7.2.7. As entregas para o órgão gerenciador – Hospital Universitário Lauro Wanderley deverão ser realizadas na Unidade de Patrimônio do HULW – UFPB/EBSERH, no horário das 07h às 11h e das 13:00h às 16:00h, conforme tipos e quantitativos, sendo a referida entrega acompanhada e fiscalizada por servidor(es) do órgão a serem designados pela CONTRATANTE.
- 7.2.8. Deverá ser agendado com o Hospital Universitário, beneficiário desta aquisição, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, a vinda do técnico para instalação e demonstração do mesmo.

UASG	INSTITUIÇÃO	ENDEREÇO	CONTATO E HORÁRIOS DE ENTREGA
155023	Hospital Universitário Lauro Wanderley – HULW/EBSERH, na Unidade de Patrimônio	Rua Tabelião Stanislaw Eloy s/n, CEP: 58050 – 585, Município: 2051 - João Pessoa, Bairro: Castelo Branco, Cidade Universitária/UFPB – Campus I	E-mail: patrimonio.hulw@ebserh.gov.br . Contatos: (83) 3206-0645. De segunda a sexta-feira, das 07h às 11h e das 13:00h às 16:00h

- 7.2.9. A entrega e montagem do objeto deverão ser realizados em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e na proposta, acompanhado do respectivo documento fiscal, no qual constarão as indicações referentes a: descrição detalhada do objeto, marca, fabricante, modelo, lote, procedência, certificado de calibração e prazo de garantia ou validade, no que couber.
- 7.2.10. No processo de entrega e instalação dos equipamentos deverá constar o detalhamento técnico quanto às necessidades de pré-instalação do equipamento, instruindo quanto às instalações de rede elétrica, água e esgoto, aterramento, temperatura, dimensões do local, blindagens, umidade, poeira, partículas ou poluentes, proteção ambiental, riscos de acidentes e todas as demais condições físicas pertinentes à instalação, ao funcionamento do equipamento e proteção ao meio-ambiente (quando necessário);
- 7.2.11. A Contratada responderá por todos os custos diretos e indiretos da entrega.
- 7.2.12. É de responsabilidade da Contratada prover todos os meios para entrega e montagem do objeto no local indicado.
- 7.3. **Condições de Recebimento e Instalação:**
- 7.3.1. O servidor ou comissão designada pela CONTRATANTE receberá os equipamentos em conjunto com a CONTRATADA e, após a devida análise da sua conformidade formal com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, emitirá e atestará o **"TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO"** ([36348431](#)), logo após a instalação do equipamento emitirá e atestará o **"TERMO DE INSTALAÇÃO"** e em seguida o **"TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO"** ([36348442](#)). O simples recebimento de volumes lacrados, sem a devida conferência conjunta pela CONTRATADA e CONTRATANTE do conteúdo destes, não caracteriza a entrega dos equipamentos;
- 7.3.2. O pagamento das notas fiscais, ficará aguardando a instalação e realização de todos os testes operacionais do (s) equipamento (s), e a subsequente emissão do **"TERMO DE INSTALAÇÃO"** e do **"TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO"**, para que seja realizado o pagamento;
- 7.3.3. O **"TERMO DE INSTALAÇÃO"** e o **"TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO"** serão emitidos pela CONTRATANTE em 02 (duas) vias, sendo uma via para a CONTRATANTE e outra para a CONTRATADA, e devendo ser assinados pelas duas partes ou através de documento via SEI;
- 7.3.4. Todos os equipamentos devem ser instalados em no máximo 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do **"TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO"**, o servidor designado pela CONTRATANTE acompanhará a instalação dos equipamentos e, após a devida análise da sua conformidade formal com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, emitirá o **"TERMO DE INSTALAÇÃO"**;
- 7.3.5. A instalação deverá ser feita pela licitante vencedora, com agendamento prévio no Setor de Engenharia Clínica, e em local indicado pela CONTRATANTE, sem ônus adicional posterior ao processo de aquisição, mediante o acompanhamento da Engenharia Clínica do Hospital Universitário, beneficiário desta aquisição. A instalação compreende: a conferência de partes e peças, montagem do equipamento, a realização de testes finais, ajustes e calibração que coloquem o equipamento em completo funcionamento;
- 7.3.6. Os responsáveis pela entrega e instalação devem portar documento oficial de identificação, sendo vedado o uso de bermudas, sandálias, chinelos ou qualquer outro item do vestuário incompatível com o decoro da Contratante;
- 7.3.7. A Contratada é obrigada a retirar todo lixo, excesso de material, estruturas temporárias e equipamentos dos locais onde foi realizada a montagem do objeto;
- 7.3.8. A Contratada deverá realizar serviços reparatórios e de acabamento no imóvel da Contratante, após a montagem do objeto, caso necessário, sem ônus para a Contratante;
- 7.3.9. O objeto será recebido definitivamente, por funcionário responsável pelo respectivo recebimento, depois de verificada a qualidade, quantidade e compatibilidade com o objeto contratado e sua consequente aceitação mediante declaração assinada eletronicamente através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).
- 7.3.10. Somente após a análise da qualidade e quantidade, bem como a compatibilidade com o Termo de Referência e a proposta, será o objeto dado como recebido;
- 7.3.11. Caso o objeto esteja inadequado, ele será rejeitado, cabendo à Contratada substituí-lo no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da sua notificação, na forma prevista na Ata de Registro de Preços, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 7.3.12. A Contratada deverá providenciar a retirada integral do objeto inadequado em até 05 (cinco) dias úteis.
- 7.3.13. A Contratante não se responsabilizará pelo objeto inadequado não recolhido pelo licitante após o prazo estipulado. A depender do estado de conservação do material, este poderá ser descartado ou aproveitado, a título de doação.
- 7.3.14. O objeto deverá ser recebido definitivamente pela comissão no prazo de 05 (cinco) dias úteis após emissão do termos de instalação, com a consequente aceitação mediante declaração eletrônica.
- 7.3.15. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratado.

8. **MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 8.1. À Contratante é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto.
- 8.2. O descumprimento do previsto no Edital e seus anexos por parte da Contratada ensejará a abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidades.
- 8.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do Capítulo II do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RLCE) da EBSERH, aprovado por intermédio da Resolução nº 155, de 28 de abril de 2022.
- 8.4. Para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços/materiais será designado um servidor do quadro efetivo, a critério da administração do Hospital Universitário Lauro Wanderley, investido (a) de plenos poderes para:
- 8.4.1. Recusar serviços/materiais em desacordo com o previsto neste termo.
- 8.4.2. Sustar qualquer serviço/materiais que não esteja sendo executado com a técnica adequada.
- 8.4.3. A Fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 8.4.4. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 8.4.5. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 8.4.6. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

- 8.5. O processo administrativo para apuração de responsabilidades será instaurado pela área demandante da Contratante, que notificará a Contratada, na forma prevista na Ata de Registro de Preços/Contrato, para dentro de 10 (dez) dias úteis, apresentar defesa.
- 8.6. A notificação conterá a sua finalidade, a indicação do descumprimento contratual, o prazo de regularização e de defesa, e a possível consequência, conforme as sanções administrativas previstas neste termo.
- 8.7. A unidade responsável conduzirá a apuração, podendo realizar a produção de prova e expedir novas notificações, se julgar necessário.
- 8.8. Concluída a apuração, a unidade responsável deverá elaborar relatório conclusivo opinativo com proposta fundamentada de decisão, submetendo-o ao setor competente.
- 8.9. A autoridade competente decidirá a respeito da aplicação de penalidades e/ou acolhimento das justificativas apresentadas pela Contratada.
- 8.10. A Contratada será notificada, na forma prevista na Ata de Registro de Preços/Contrato, a respeito da decisão, podendo dela recorrer, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 8.11. Recebido o recurso, a autoridade competente poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-la à autoridade superior.
- 8.12. O recurso não terá efeito suspensivo.
9. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**
- 9.1. Posteriormente a emissão e atesto dos TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, TERMO DE INSTALAÇÃO e TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, conforme o disposto neste Termo de Referência, o CONTRATANTE procederá com o atesto da Nota Fiscal, encaminhando-a para o setor competente que instruirá o processo para efetuar os pagamentos referentes ao Recebimento.
- 9.2. O pagamento será realizado pela CONTRATANTE somente para a CONTRATADA, em conta corrente bancária de sua titularidade, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após atesto do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO pela CONTRATANTE, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato.
- 9.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.4. Havendo erro na apresentação do documento fiscal que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 9.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF e nas demais certidões de regularidade para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.
- 9.6. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa; o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação da Contratada, a critério da Contratante.
- 9.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.8. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 9.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF e demais certidões de regularidade.
- 9.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento sem retenção ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, ou informação em documento fiscal de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 9.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula

I = (6/100)/365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

- 9.13. **Índice de Medição de Resultados - IMR**
- 9.13.1. Durante a verificação da conformidade na entrega dos equipamentos, deverá ser aplicado o seguinte Índice de Medição de Resultados - IMR:

Indicador nº 1 - Entrega tempestiva dos equipamentos	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a entrega dos equipamentos no prazo pactuado
Meta a cumprir	O prazo de entrega dos equipamentos será fixo de acordo com a localização da cidade da unidade hospitalar, sendo contado após recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens: 30 (trinta) dias úteis;
Instrumento de medição	Ordem de Fornecimento de Bens Documento com o registro da entrega dos equipamentos na unidade contratante
Forma de acompanhamento	Pela documentação comprobatória
Periodicidade	A cada Ordem de Fornecimento de Bens
Mecanismo de cálculo	(Dias percorridos) = (Data de entrega dos equipamentos) - (data de recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens) * excluído o dia de início da contagem do prazo e incluído o dia do recebimento dos materiais ** ex.: no caso de uma Ordem de Fornecimento de Bens enviada e recebida em 01/04/2022, com a entrega dos materiais realizada em 29/04/2022, o cálculo será: (29/04/2022 - 01/04/2022= 18 dias percorridos, pois não foram contabilizados os finais de semanas e feriados) *** a quantidade de dias percorridos será comparada com o prazo de entrega estabelecido para a localidade da unidade contratante, de forma a identificar a eventual incidência de dias de atraso na entrega
Início da vigência	Data da assinatura da ata de registro de preços
Faixas de ajuste no pagamento	a) Cumprido o prazo de entrega dos materiais: 100% do valor da Ordem de Fornecimento de Bens b) Atraso de até 10 dias: 99% do valor da Ordem de Fornecimento de Bens c) Atraso entre 10 e 20 dias: 97% do valor da Ordem de Fornecimento de Bens d) Atraso acima de 20 dias: 95% do valor da Ordem de Fornecimento de Bens
Sanções	O atraso acima de 10 dias, além das glosas previstas neste indicador, requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual, ficando a empresa contratada sujeita à aplicação das sanções listadas neste Termo de Referência. O atraso de até 10 dias, se recorrente no certame, também requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual.
Observações	Caso a Ordem de Fornecimento de Bens seja entregue parcialmente, o cálculo do IMR irá incidir sobre a parcela não adimplida

As faixas de ajuste no pagamento indicam a realização de glosa diretamente na Nota Fiscal/Fatura, não sendo necessária a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual para efetuar esse desconto
Eventuais atrasos justificados pela empresa contratada e aceitos pela Unidade Demandante / Unidade Requisitante não serão contabilizados no IMR, ou seja, não serão objeto de ajuste no pagamento para a realização de glosa

10. FORMA DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

10.1. O procedimento de aquisição será conduzido através de modalidade de licitação denominada Pregão, na forma eletrônica, em portais de compras de acesso público na internet, de acordo com o Inciso IV, art. 4º, do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0.

10.2. Os itens objeto do presente registro de preços caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente ofertados no mercado e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

11.1. Condições de habilitação:

11.1.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

11.1.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

11.1.3. Os critérios de Qualificação Técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

11.1.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.1.3.2. Declaração de que os equipamentos ofertados possuem todas as certificações e compatibilidades exigidas neste Termo de Referência.

11.1.3.3. Para fins do atendimento de que trata este subitem, ainda devem ser apresentados os seguintes documentos técnicos:

- I - Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.
- II - Autorização de Funcionamento (AFE) e Licença Sanitária, nos termos da Lei nº 6.360/1976, do Decreto nº 8.077/2013, da RDC - Anvisa nº 16/2014 e atualizações.
- III - Registro do produto ou Certificado de dispensa do registro na ANVISA, conforme Lei 6.360/1976.
- IV - Comprovação de adequação às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou a certificação da qualidade do produto por instituição credenciada pelo Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Sinmetro).
- V - Certificado de conformidade com as normas Brasileiras aplicáveis para os respectivos equipamentos (exemplo: NBR IEC 60.601-1-xx);
- VI - Manual do Equipamento Registrado na ANVISA e/ou Relatório Técnico Entregue na ANVISA contendo as evidências das especificações requisitadas neste Termo de Referência;
- VII - Anexo A ([36348407](#)) preenchido com a indicação das páginas do Manual do Equipamento Registrado na ANVISA e/ou Relatório Técnico Entregue na ANVISA onde se encontram as respectivas especificações requisitadas neste Termo de Referência.

11.1.3.4. As exigências mencionadas no item I, II, III, VI e VII são relacionadas exclusivamente aos produtos sujeitos ao regime de Vigilância Sanitária.

11.1.4. Deverão ser observados os requisitos de habilitação definidos no art. 65 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0, bem como os definidos no Edital.

11.2. Critério de julgamento:

11.2.1. O critério de julgamento será o de menor preço unitário, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0.

11.3. Modo de disputa:

11.3.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto.

11.4. Intervalo entre lances:

11.4.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor, será de 0,75%.

11.5. Condições de participação:

11.5.1. Para participação neste Pregão deverão ser observados:

- a) as previsões constantes no art. 69 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0, que define quais são as condições impeditivas de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh;
- b) a Política de Transações com partes relacionadas da Ebserh atualizada que está disponível em <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas>;
- c) o atendimento por parte do licitante ao art. 7º, XXXIII da [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#), que prevê "*proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos*";
- d) a participação de interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no artigo 9º da [Instrução Normativa nº 03](#), de 2018;
- e) o previsto no art. 4º, inciso VI, do RLCE 2.0:

Art. 4º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh:

(...) VI - observância de políticas de compras sustentáveis, de relacionamento com fornecedores, de integridade, de transação com partes relacionadas, de proteção de dados pessoais e outras políticas aprovadas no âmbito da Ebserh, que guardem pertinência com o objeto da contratação.

11.6. Não poderão participar da licitação:

- a) As **empresas reunidas em consórcio**, uma vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, em que empresas, de forma isolada, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, o que não se verifica no presente caso;
- b) A **Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição**, em razão do Acórdão TCU 746/2014 – Plenário, que firma entendimento no sentido de que é vedado às Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição, participarem de processos licitatórios promovidos pela Administração Pública Federal.

12. COMPROVANTE DE COMPETITIVIDADE

12.1. Para o processo licitatório em tela, não haverá a aplicação da exclusividade/cota reservada para ME/EPP, no intuito de reduzir os riscos de interrupção e/ou retardamento dos serviços prestados por este hospital e dos possíveis prejuízos para a Administração caso os itens fracçassem.

12.2. Tal medida se dar pelo histórico em licitações desta Instituição concluídas recentemente, as quais restaram comprometidas quando da aplicação da exclusividade para ME/EPP. Além disso, obteve-se um aproveitamento muito abaixo do esperado devido ao quantitativo expressivo de itens licitados homologados com atrasos na entrega ou não entregues pelos licitantes.

12.3. Quando não se obtém um índice de sucesso satisfatório na licitação, o custo (materiais, financeiros, pessoal e de tempo) com a realização de uma nova licitação (repetição) onera demasiadamente a Administração Pública.

12.4. Ademais, a ampla concorrência entre os fornecedores poderá favorecer o ganho de escala à Administração, uma vez que os próprios fabricantes dos equipamentos a serem licitados poderão participar do certame, o que não ocorreria, em tese, caso os itens fossem exclusivos à participação de fornecedores de menor porte, os quais repassariam os custos da intermediação comercial.

12.5. Destarte, **afastamos a aplicação dos benefícios, de forma a ampliar ao máximo possível a competição a todas as particulares interessadas na participação desse certame**, independentemente de seu porte empresarial, inclusive os próprios fabricantes dos materiais que serão licitados por este certame, nos termos do Art. 49, inciso III.

12.6. Os demais benefícios previstos na legislação supracitada, aplicados às ME/EPP, serão respeitados na realização do certame.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS

13.1. Os preços referenciais desta contratação são sigilosos, nos termos do art. 7º do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE.

13.2. Conforme art. 34 da Lei 13.303/2016 e art. 13 do RLCE., o valor estimado do procedimento licitatório será sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e encontra-se Processo SEI nº [23539.005563/2024-05](#).

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

14.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

14.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.6. Em relação à Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), observar o seguinte:

- a) adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);
- c) manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
- d) adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;
- e) cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;
- f) orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;
- g) comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

15.2. Efetuar a entrega de produto novo em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

15.2.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do operação e eventualmente do manual técnico conforme planilha do item 1.2 deste termos de referência.

15.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

15.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

15.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

15.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

15.8. Manter um número telefônico e endereço eletrônico, para abertura de chamados para garantia e também para suporte aos equipamentos, disponível até o término do Período de Garantia de todos os Equipamentos.

15.9. Comunicar a equipe de fiscalização do contrato, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, exemplo: alteração nos sócios, mudança de endereço etc. durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.

15.10. Responsabilizar-se pelo fornecimento, entrega, instalação, calibração, treinamento e garantia dos equipamentos, conforme planilha do item 1.2 deste termos de referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

15.11. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas dos vários órgãos normatizadores e regulamentadores (ANVISA, ABNT, etc.) correspondentes às demandas descritas no Termo de Referência.

15.12. Quando o equipamento (ou seus acessórios) se fizer acompanhado de "software/firmware", seja com finalidade de auxiliar na operação, calibração e/ou manutenção, deverá ser permitido acesso (informar senhas de acesso em todos os níveis) e fornecido o devido treinamento que habilite o beneficiário desta aquisição a utilizá-lo como ferramenta de trabalho nas operações e reparos que se fizerem necessários. O software/firmware não deve possuir licenças com acesso sujeitas a expirar após um determinado período de tempo, nem sujeitas a outras restrições de uso no referido equipamento. Caso possua senha de acesso geradas de forma randomizada, estas deverão ser fornecidas a CONTRATANTE durante toda vida útil do equipamento (aproximadamente 10 anos).

15.13. Em relação à Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), observar o seguinte:

- a) adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);
- c) manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

- d) adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;
- e) cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;
- f) orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;
- g) comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD;
- h) identificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;
- i) apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;
- j) não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;
- k) quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato o HULW/EBSERH poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o HULW/EBSERH, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

16.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo HULW/EBSERH ou cobrada judicialmente.

16.3. As sanções previstas nos incisos I e III do caput poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de descumprimento de obrigação contratual.

16.4. Poderá ser emitida GRU – Guia de Recolhimento da União para pagamento da multa devida pela contratada.

16.5. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o HULW/EBSERH poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

- I - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da aquisição;
- III - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o HULW/EBSERH em virtude de atos ilícitos praticados;
- IV - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- V - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- VI - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- VII - Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
- VIII - Não mantiver a proposta;
- IX - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

16.6. Com fundamento no artigo 83 e 84 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, a Contratada que cometer qualquer das infrações descritas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo de demais sanções legais cabíveis, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- 16.6.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 16.6.2. multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 16.6.3. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá optar pela rescisão do contrato, em razão da inexecução total.
- 16.6.4. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, no caso de inexecução total do objeto;
- 16.6.5. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 16.6.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com EBSEH, pelo prazo de até dois anos;
- 16.6.7. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a EBSEH, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 16.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303, de 2016, e subsidiariamente à Lei nº 9784 de 1999.

16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17. GARANTIA DO PRODUTO

17.1. O termo de garantia ou equivalente padronizado deve apresentar de maneira clara o prazo de garantia determinado na planilha do item 1.2, bem como as demais coberturas deste termo de referência, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pela Contratada, a contar do ato da instalação.

17.2. A Contratada deverá encaminhar, quando da entrega do equipamento, os manuais de operação e técnico, logins e senhas de acesso pelo tempo da vida útil do equipamento, em formato digital ou impresso, em língua portuguesa ou inglesa, quando couber, conforme disposto na planilha do item 1.2 deste termo de referência. Para cada item distinto do objeto da licitação, o número de vias do manual impresso de operação corresponde à quantidade definida por item do objeto de licitação. O contratante, entretanto, poderá exigir sigilo em função do seu direito à propriedade industrial ou intelectual. Além disso, neste mesmo momento, a CONTRATADA fornecerá uma relação de materiais de consumo necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, além de lista de representantes comerciais e seus respectivos contatos (telefone/e-mail/endereço), que comercializem estes materiais na região de instalação do equipamento e valor estimado para aquisições futuras.

17.3. Para efeito de cumprimento da garantia, quando da instalação dos equipamentos, a empresa CONTRATADA poderá utilizar método de lacre que garanta a identificação da violação dos equipamentos durante o prazo de garantia, obrigando-se a efetuar a troca a cada atendimento ao equipamento. Toda operação de lacre do equipamento, deverá ser identificada na respectiva ordem de serviço, com a assinatura datada do responsável pela unidade beneficiada, identificado no documento.

17.3.1. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

- 17.4. Todas as partes, peças, acessórios e componentes estarão sujeitas ao mesmo período de garantia aqui determinado, desde que não tenham sido objeto de mau uso.
- 17.5. A garantia abrange a realização da manutenção preventiva, manutenção corretiva e calibração, conforme disposto na planilha do item 1.2 deste termo de referência, realizados nos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 17.6. Entende-se por manutenção preventiva a intervenção previamente planejada, onde realiza-se um conjunto de ações de intervalos predeterminados e de acordo com critérios prescritos pelo fabricante, incluindo substituição de peças sem ônus para Contratante, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação de um equipamento, tendo como resultado um documento de manutenção preventiva individual, ou seja, por equipamento médico-hospitalar atendido;
- 17.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 17.8. Entende-se por calibração o conjunto de ações que visa assegurar a confiabilidade do equipamento em comparação com um instrumento de medição padrão, tendo como resultado um documento de calibração individual, assinado por Responsável Técnico e rastreável à Rede Brasileira de Calibração - RBC - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO). Os documentos de Calibração devem estar em conformidade com a Norma ABNT Norma Brasileira (NBR) *International Electrotechnical Commission* (IEC) 17025:2005, e demais normas e/ou legislações aplicáveis correspondentes atualizações, e apresentar no mínimo as seguintes informações: os padrões utilizados com suas respectivas rastreabilidades, os pontos de aferição para cada parâmetro, os valores das leituras realizadas para cada ponto, o valor da média das leituras em cada ponto, a faixa de aceitação para cada ponto, a faixa da “média das leituras $\pm$ Uk” para cada ponto e o resultado da conformidade normativa (APROVADO ou REPROVADO) para cada ponto de aferição;
- 17.9. Esta garantia não exclui materiais de consumo, sujeitos a desgastes naturais ou de deteriorações tais como: cabos de paciente em geral, lâmpadas, peças de borracha ou plástico de proteção, membranas, filtros de ar, dentre outros;
- 17.10. Estão excluídos desta garantia os defeitos ou danos decorrentes de:
- 17.10.1. caso fortuito ou força maior;
- 17.10.2. uso inadequado do equipamento;
- 17.10.3. negligência ou imperícia, vandalismo ou imprudência;
- 17.10.4. infecções por malware (software malicioso, tais como worm ou vírus de computador, que danifica computadores);
- 17.10.5. indenização por lucros cessantes, danos materiais, danos morais e acidentes pessoais.
- 17.11. Durante todo o período de garantia, ficará a licitante responsável por vícios e/ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos, peças, acessórios e componentes, ou defeitos da criação de algoritmos de software/firmware, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças, acessórios, componentes, software e/ou firmware que se fizerem necessários, sem ônus.
- 17.12. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento, em conformidade com o projeto registrado na ANVISA.
- 17.12.1. Uma vez notificada, a Contratada deverá realizar o reparo dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da abertura da Ordem de Fornecimento de Bens. Em caso de importação de peças, o fornecedor ou responsável legal pela garantia do equipamento deverá comprovar através de documentação legal, como: Certificado de origem (CO); Packing List ou Romaneio de Carga; Fatura Proforma ou Proforma Invoice; Fatura Comercial ou Commercial Invoice; Conhecimento de embarque; Licenciamento de Importação (LI); ou Declaração de Importação (DI), o respectivo item pendente de manutenção em garantia, estendendo o prazo para 30 (trinta) dias úteis.
- 17.12.2. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 17.12.3. Decorrido o prazo para reparos sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 17.12.4. O custo referente ao atendimento in loco ou ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 17.12.5. A prestação dos serviços inclusos na garantia deverá ser prestada preferencialmente nas dependências da Contratante, local onde o equipamento foi instalado, em dia útil, no horário das 08:00 às 17:00 horas.
- 17.12.6. Quando aplicável, a CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE, na ocasião da instalação, o Calendário de manutenção preventiva e calibração para o todo o período de garantia.
- 17.12.7. Não havendo atendimento dos requisitos de garantia a Contratada estará passível das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência.
18. **DAS CONDIÇÕES DE TREINAMENTO**
- 18.1. Sobre o Treinamento (para os itens que tiverem tal prerrogativa):
- 18.1.1. Ficará a CONTRATADA obrigada a realizar os seguintes treinamentos para os profissionais da CONTRATANTE, beneficiário desta aquisição, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, posterior ao processo de aquisição, e em datas a serem acordadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA:
- 18.1.2. Treinamento Operacional, para os usuários da CONTRATANTE, no local de instalação dos equipamentos, podendo este treinamento ser solicitado a cada 06 (seis) meses durante o período de garantia do equipamento, com duração de pelo menos 04 (quatro) horas cada;
- 18.1.3. Treinamento Técnico, para os técnicos da CONTRATANTE, no local de instalação dos equipamentos, podendo este treinamento ser solicitado uma única vez durante o período de garantia do equipamento, com duração de pelo menos 04 (quatro) horas.
- 18.2. O Treinamento Operacional deverá ter como escopo itens como instruções operacionais, princípios de funcionamento, aplicações de uso, configurações de presets, montagem do equipamento e acessórios, limpeza e desinfecção, solução de problemas etc.;
- 18.3. O Primeiro Treinamento Operacional deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a emissão do “TERMO DE INSTALAÇÃO”;
- 18.4. O Treinamento Técnico deverá ter como escopo a manutenção corretiva, preventiva e calibração do(s) equipamento(s). Devendo atender aos seguintes requisitos mínimos:
- 18.4.1. Uma parte teórica, com detalhamento técnico do EQUIPAMENTO bem como rotinas de testes e calibração do mesmo;
- 18.4.2. Uma parte prática a ser efetuada no próprio equipamento, buscando sedimentar sua correta utilização, os conhecimentos teóricos adquiridos, bem como identificar os defeitos mais comuns e suas prováveis soluções;
- 18.4.3. O treinamento envolverá todas as partes do equipamento e oferecerá um nível de conhecimento e profundidade equivalente a aquele fornecido pela CONTRATADA a seus próprios Técnicos/Engenheiros;
- 18.5. A Licitante deve fornecer um Certificado de Conclusão atestando a participação e o conteúdo dos treinamentos.
19. **GARANTIA DE EXECUÇÃO**
- 19.0.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução em razão do caráter de pronta entrega e pagamento da contratação em tela.
20. **CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

20.1. Em atendimento ao inciso XI do art. 7º da [Lei nº 12.305/2010](#) deve ser dada prioridade aos produtos reciclados e recicláveis, sempre que possível e no que couber, bem como devem ser utilizados critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

20.2. Em consonância com o art. 4º do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0 as seguintes diretrizes devem ser observadas:

Art. 4º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh:

(...)II - busca da maior vantagem competitiva, considerando custos e benefícios diretos e indiretos de natureza econômica, social e ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância;

20.3. De acordo com o art. 5º do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0, também devem ser observadas, no que couber, as normas relativas à:

Art. 5º As contratações devem observar, no que couber para cada tipo de objeto, as normas relativas à:

- I - Indisposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados;
- II - mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;
- III - utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais;
- IV - avaliação de impactos de vizinhança, observada a legislação urbanística;
- V - proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados pela Ebserh;
- VI - acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;
- VII - vigilância sanitária, proteção radiológica e demais normas técnicas relacionadas à garantia de qualidade e de disponibilidade sobre infraestrutura, equipamentos e suprimentos.

Parágrafo único. A contratação da qual decorra impacto negativo sobre bens do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial tombados dependerá de prévia autorização da esfera de governo encarregada da proteção do respectivo patrimônio, devendo o impacto ser compensado por meio de medidas determinadas pela Diretoria Executiva, na forma da legislação aplicável.

20.4. Além disso, devem ser adotados os seguintes atos de logística sustentável, previstos no art. 202 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0:

Art. 202. As unidades da Ebserh devem adotar os seguintes atos de logística sustentável com reflexo em seus procedimentos de contratação:

- I - adotar práticas de racionalização com o objetivo de melhoria da qualidade do gasto público e contínua busca por economicidade e primazia na gestão dos processos;
- II - adotar práticas de sustentabilidade com o objetivo de construir um novo modelo de cultura institucional visando à inserção de critérios de sustentabilidade nas atividades e contratações da unidade;
- III - coordenar o fluxo de materiais, de serviços e de informações, do fornecimento ao desfazimento, considerando a proteção ambiental, a justiça social e o desenvolvimento econômico equilibrado;
- IV - implementar estratégias que garantam a padronização dos processos de trabalho, como a implantação de protocolos assistenciais, procedimentos operacionais padrão e fluxos padronizados, visando à redução de custos e o desenvolvimento das dimensões da qualidade;
- V - elaborar Plano de Gestão de Logística Sustentável - PLS no âmbito da unidade, instruindo e designando Comitê Gestor do Plano de Gestão de Logística Sustentável - CGPLS;
- VI - relatar à Administração Central da Ebserh as boas práticas realizadas sob a diretriz da gestão sustentável para subsidiar a elaboração do relatório anual de sustentabilidade da empresa.

20.5. As previsões constantes na Instrução Normativa do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG) n.º 01/2020, devem ser observadas:

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

20.6. Vejam-se, ainda, as previsões do [Decreto nº 7.746/2012](#):

Art. 2º Na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios, observado o disposto neste Decreto.

Parágrafo único. A adequação da especificação do objeto da contratação e das obrigações da contratada aos critérios e às práticas de sustentabilidade será justificada nos autos, resguardado o caráter competitivo do certame.

(...)

Art. 4º Para os fins do disposto no art. 2º, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

- I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e
- VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Art. 5º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes poderão exigir no instrumento convocatório para a aquisição de bens que estes sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade."

(...)

Art. 8º A comprovação das exigências apresentadas no instrumento convocatório poderá ser feita por meio de certificação emitida ou reconhecida por instituição pública oficial ou instituição credenciada ou por outro meio definido no instrumento convocatório.

20.7. O fornecedor no momento do recolhimento dos materiais não consumidos e que serão por ele descartados, deverá apresentar declaração de que o referido resíduo está sendo tratado e destinado, conforme a legislação ambiental para o caso, inclusive, informando o local onde será destinado e/ou tratado, bem como o nome da pessoa (jurídica ou física) responsável pelo controle e destinação dos referidos materiais caso não seja executado/realizado pelo próprio fornecedor.

21. CRITÉRIOS E ÍNDICES DE REAJUSTE

21.1. Durante a vigência das Atas de Registro de Preços decorrentes da licitação os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas hipóteses previstas nos arts. 25 a 27 do [Decreto nº 11.462/2023](#), cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), caso necessário.

21.2. Os licitantes vencedores assinarão Atas de Registro de Preços - ARP com prazo de vigência de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#). A vigência das atas **poderão ser prorrogados por igual período**, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 22, do Decreto nº 11.462/2.023.

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas decorrentes desta contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral da União para o exercício de 2023.

23. SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIOS

23.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

24. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

24.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da contratação.

25. MATRIZ DE RISCO

25.1. A presente contratação prevê **Matriz de Riscos** ([36348350](#)).

26. RESCISÃO CONTRATUAL

26.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 184 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBSEH, aprovado por intermédio da Resolução nº 155, de 28 de abril de 2022, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

26.2. Além dos motivos dispostos no rol exemplificativo constante do normativo supracitado, também configuram motivos para a rescisão contratual:

26.2.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, respeitado ainda o disposto no art. 78 da Lei nº 13.303/2016; a associação da CONTRATADA com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial; bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato ou previamente autorizadas pela CONTRATANTE;

26.2.2. A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

26.2.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, desde que prejudique a execução do Contrato;

26.2.4. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença; e

26.2.5. A caução ou utilização, por parte da CONTRATADA, deste Contrato para qualquer operação financeira.

26.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e registrados em processo administrativo, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.

26.4. A rescisão por ato unilateral poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato:

26.4.1. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

26.4.2. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

26.5. Dada a natureza do contrato, se uma das partes houver feito investimentos consideráveis para a sua execução, a rescisão unilateral só poderá produzir efeitos depois de transcorrido prazo compatível com a natureza e o vulto dos investimentos, ou desde que assegurada indenização dos prejuízos decorrentes.

26.6. Eventual rescisão unilateral do contrato deverá ser proposta com antecedência mínima de 3 (três) meses da data em que se pretende cessar a execução do objeto.

26.6.1. O abandono da execução contratual configura motivo para imediata rescisão unilateral.

26.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

26.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

26.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

26.7.3. Indenizações e multas.

27. ANEXOS

27.1. Os seguintes anexos integram este Termo de Referência:

27.2. Anexo A - Especificações Técnicas e Quantitativos (Documento SEI nº [36348407](#));

27.3. Anexo B - Ordem de Fornecimento de Bens - SEI 88 (Documento SEI nº [36348469](#));

27.4. Anexo C - Termo de Recebimento Provisório (Documento SEI nº [36348431](#));

27.5. Anexo D - Termo de Instalação;

27.6. Anexo E - Termo de Recebimento Definitivo (Documento SEI nº [36348442](#));

27.7. Anexo F - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

28. ENCAMINHAMENTOS FINAIS

28.1. Segue para apreciação da autoridade competente.

Equipe de Planejamento da Contratação

BRENNA FRAGA DE SOUZA LIMA Matrícula SIAPE 2191529 Membro da Área Requisitante e Coordenador da EPC	RAFAEL MORAES GADELHA Matrícula SIAPE 2367525 Membro da Área Requisitante e Integrante da EPC
--	--

FELIPE LUIZ PEREIRA DO NASCIMENTO

Matrícula SIAPE 3133929

Membro da Área Requisitante e Integrante da EPC

ROBERTA FRANCA FALCÃO CAMPOS

Matrícula SIAPE 2226684

Membro da Área Requisitante e Integrante da EPC

- 28.2. De acordo.
- 28.3. Considerando a necessidade exposta no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência, conclui-se que a referida aquisição de equipamentos médico-hospitalares representa uma ação relevante para a modernização e reestruturação do parque tecnológico do Hospital Universitário Lauro Wanderley, com oportunidade de obtenção de ganhos para as demandas assistenciais e de ensino e pesquisa.
- 28.4. As questões administrativas ficarão dispostas no Edital.
- 28.5. Sendo assim, aprovo o Termo de Referência conforme seus próprios fundamentos, bem como a metodologia utilizada na definição dos referenciais de preço desta contratação.
- 28.6. Encaminhe-se ao Setor de Administração/DAF/GAD para continuidade da instrução processual.

(assinado eletronicamente)

André Luis Coelho Fernandes - Matrícula SIAPE: 338**
Gerente Administrativo do HULW-UFPB/EBSERH
Portaria - SEI nº 811, de 19 de dezembro de 2023

ANEXO D - TERMO DE INSTALAÇÃO

TERMO DE INSTALAÇÃO	
FORNECEDOR:	CONTRATO:
EQUIPAMENTO:	QUANTIDADE:
FABRICANTE:	MODELO:
SETOR DE INSTALAÇÃO:	Nº DE SÉRIE:
INSTALAÇÃO:	
() Conforme() Não Conforme() Não Aplicável	
Pendências:	
TESTES OPERACIONAIS DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE:	
() Conforme() Não Conforme() Não Aplicável	
Pendências:	
CALIBRAÇÃO:	
() Conforme() Não Conforme() Não Aplicável	
Pendências:	
CALENDÁRIO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO:	
() Conforme() Não Conforme() Não Aplicável	
Pendências:	
Os seguintes acessórios foram entregues ao setor de instalação:	
Os seguintes Manuais foram entregues no Setor de Instalação:	
STATUS DA INSTALAÇÃO:	
() O Fornecedor deve sanar as pendências deste termo, dentro do prazo de instalação do equipamento. Neste caso, a garantia não se inicia nesta data. () Sem pendências, o fornecedor cumpriu todas as condições previstas e a garantia se inicia a partir desta data.	
João Pessoa-PB, ____ de ____ de ____	
Setor de Engenharia ClínicaSetor de InstalaçãoFornecedor	

ANEXO F - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)
[PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA]

Processo Administrativo nº XXXXX.XXXXXX/20XX-XX
Pregão Eletrônico SRP nº XX/2024.

Objeto: Aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalares.

Para fins de participação na licitação Pregão Eletrônico nº XX/2023, a empresa (nome completo da proponente) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____ (endereço completo), se compromete, em relação à Lei nº 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

- a) adotar medidas para adequação de suas operações ao cumprimento das legislações de proteção de dados pessoais aplicáveis e das orientações emanadas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), bem como seguir as instruções fornecidas pela Ebserh, inclusive as fixadas na sua Política de Proteção de Dados Pessoais e demais normas e orientações da Ebserh;
- b) assegurar que esse tratamento será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);
- c) manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar;
- d) adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;
- e) orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos de qualquer natureza sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;
- f) apresentar todos os dados e as informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais e/ou adotar as providências indicadas;
- g) permitir e contribuir, sempre que necessário, para a realização de auditorias e inspeções relativas à proteção de dados pessoais, realizadas pela CONTRATANTE ou por ela designadas;
- h) não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;
- i) comunicar à CONTRATANTE, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD;
- j) reparar os danos patrimonial, moral, individual e/ou coletivo causados a outrem pelo tratamento de dados pessoais, quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados, quando não tiver seguido as instruções lícitas da CONTRATANTE e/ou quando não adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD;
- k) encerrar o tratamento de dados pessoais pelas partes, nos termos do art. 15 da LGPD, eliminá-los, salvo nas hipóteses previstas no art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

(Local e data) _____, ____ de _____ de 202__.

(representante legal – nome e cargo)



Documento assinado eletronicamente por **Brenna Fraga de Souza Lima, Chefe de Setor**, em 25/03/2024, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Moraes Gadelha, Chefe de Divisão**, em 26/03/2024, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE LUIZ PEREIRA DO NASCIMENTO, Engenheiro(a) Clínico(a)**, em 27/03/2024, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37650182** e o código CRC **03DFBF4**.

Referência: Processo nº 23539.002914/2024-18 SEI nº 37650182

Criado por [brenna.lima](#), versão 2 por [brenna.lima](#) em 25/03/2024 14:44:19.